



PROJETO DE LEI Nº 004/2023

Abaiara/CE, 27 de fevereiro de 2023.

APROVADO
Em 28/02/2023
Presidente

EMENTA - DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) será de 02 (dois) salários mínimos vigentes no país nos termos do § 9º do Art. 198 da Constituição Federal da República, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120/2022, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único: Não havendo alteração do § 9º do Art. 198 da Constituição Federal da República, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ajustar os vencimentos base dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) conforme os reajustes concedidos pela União.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei quanto ao pagamento do piso nacional dos ACS e ACE mencionado no Art. 1º, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal do Município, ficando sob responsabilidade da União o custeio da despesa mediante repasse ao município.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, adicionais, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais, à conta das dotações próprias orçamentárias do Município de Abaiara, suplementadas se necessário, contidas no Orçamento Anual do Município.

RECEBIDO
EM: 27/02/2023
CÂMARA MUN. DE ABAIARA
CNPJ: 12.476.985/0001-88



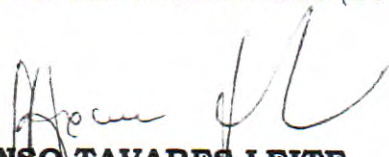


PREFEITURA
Abaiara

CNPJ: 07.411.531/0001-16

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário;

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (2023).


AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal



@prefeituraabaiara



<https://abaiara.ce.gov.br/>



prefeituraabaiara2017@gmail.com



Rua Expedito Oliveira das Neves

Nº 70, Centro - 63240-000

Abaiara - Ce



PREFEITURA
Abaiara

CNPJ: 07.411.531/0001-16

MENSAGEM Nº 003/2023

Abaiara/CE, 27 de fevereiro de 2023.

**A Sua Excelência,
Sr. Manoel Alves
Presidente da Câmara Municipal de Abaiara/CE
NESTA.**

**Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores;**

É com elevada honra que submeto a apreciação, deliberação e análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores que compõe esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "que trata da atualização dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias – ACE e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei visa regulamentar ajustar os vencimentos da categoria em observância ao que dispõe o § 9º do art. 198 da Constituição Federal nos termos da redação dada pela Emenda Constitucional 120/2022.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência, emprestar sua valiosa colaboração para deliberação e aprovação.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinta consideração.

Cordialmente,


AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal



prefeituradeabaiara



<https://abaiara.ce.gov.br/>



prefeituraabaiara2017@gmail.com



Rua Expedito Oliveira das Neves

Nº 70, Centro - 63240-000

Abaiara - CE